Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 4.328 **DE** 11 **DE** novembro **DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DIÁRIA DO HINO NACIONAL BRASILEIRO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução diária do Hino Nacional Brasileiro em todos os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental de Miguel Pereira, a ser realizada no início das atividades escolares.

Art. 2º A implementação desta prática seguirá as orientações pedagógicas e de respeito à liberdade e à diversidade cultural, assegurando um ambiente inclusivo e adequado à formação dos alunos.

Art. 3º Esta Lei se fundamenta na finalidade da Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que alterou a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, e determinou a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 11 **de** novembro **de 2024.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

11 / 11 / 2024
OS | D.O nº 1531
01/2450